

## Roteiro de instruções para transferência de registro de inscrição de outro Estado para São Paulo.

- 1.) Primeiramente solicitar a sua transferência de inscrição no Estado onde possui inscrição principal, informando para qual CRECI pretende ser transferido;

O Creci de Origem remeterá ao Creci-SP uma certidão de registro profissional com os requisitos informados no artigo 41, da Resolução COFECI 327/92;

Após o CRECI-SP receber seu pedido de transferência do CRECI de Origem, V.Sa. será comunicado(a), através do e-mail informado pelo CRECI de Origem para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

### **Importante:**

A partir da expedição da certidão o processo de transferência ficará à disposição por 60 dias no CRECI-SP aguardando providências para conclusão da tramitação (art. 41, § 2º da Resolução COFECI nº 327/92). Decorrido o prazo sem manifestação, seu processo de transferência será devolvido sendo restaurada sua inscrição no CRECI de origem.

- 2.) Encaminhar no **formato PDF** (requerimento e documentos) para o endereço eletrônico [faleconosco@crecisp.gov.br](mailto:faleconosco@crecisp.gov.br) o formulário (**Doc.04e**) que se encontra disponível na presente página devidamente preenchido, assinado e datado, juntamente com os documentos a seguir.

### **Atenção:**

- Fotografia 3x4 colorida, recente, de frente (rosto e ombro), sem moldura, sem indicação de data, com a expressão natural, sugerimos trajes sociais;
- Assinatura digitalizada (utilizar caneta esferográfica na cor preta);
- Digital do Polegar (parâmetro conforme inserida no RG).

a.) Frente e verso do Diploma de Curso Superior Sequencial de Ciências Imobiliárias/Gestão de Negócios Imobiliários ou do diploma de Técnico em Transações Imobiliárias (T.T.I.), sendo este, com o número de registro no GDAE (Gestão Dinâmica da Administração Escolar) da Secretaria da Educação SP e/ou SISTEC nível Brasil a ser obtido através dos links a seguir, no caso de diploma expedido anterior a 2001 com a "Lauda" publicada no Diário Oficial e/ou com validação da SEE:

**GDAE:** <https://sed.educacao.sp.gov.br/SedCon/ConsultaPublica/Index>

**SISTEC:** <https://sistec.mec.gov.br/validadenacional>

b.) Carteira de Identidade (RG - Registro Geral) frente e verso;

>> Poderá, ainda, apresentar frente e verso da Carteira de Identificação funcional (guarda municipal, policial militar, policial federal, policial rodoviário federal, militar das forças armadas) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH pode estar vencida – desde que acompanhada da Carteira de Identidade RG) e/ou Carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional e passaporte, desde que contenham o dígito da Carteira de Identidade RG. Obs.: Esses documentos devem estar dentro da validade. Em se tratando de estrangeiros (as), comprovação de permanência legal e ininterrupta no País, durante o último anuênio, acompanhada da carteira de identidade (RNE) dentro da validade;

c.) CPF e/ou CNH frente e verso;

d.) Comprovante de residência com validade de sessenta (60) dias em nome do (a) requerente. Caso o (a) requerente não possua comprovante de residência em seu nome, apresente comprovante em nome de terceiros, se faz necessário apresentar declaração com firma reconhecida do declarante. Serão considerados os seguintes comprovantes de residência, a saber: contas de luz, contas de gás, recibo de condomínio, conta de celular, conta de telefone fixo, conta de internet, conta de correspondência bancária, envelope de carta recebida pelo correio e contas de água;

e.) Reservista frente e verso e/ou comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de homens até 45 anos de idade;

f.) Certidão de estado civil sendo que, para pessoas solteiras – certidão de nascimento; pessoas casadas – certidão de casamento; no caso de pessoas separadas judicialmente ou divorciadas - certidão de casamento, com as devidas averbações;

g.) Formulário Censo COFECI – **Opcional** (Doc.05e), devidamente preenchido e assinado.

**03.)** A taxa da transferência, será encaminhada no decorrer de análise do processo de 30 dias. Após o referido pagamento encaminhar o comprovante para o endereço eletrônico faleconosco@crecisp.gov.br.

**04.)** Uma vez deferido, deverá ser efetuado o recolhimento do valor correspondente à anuidade do exercício, através de ofício onde constará o link para acesso ao boleto a ser enviado para o e-mail informado. Confirmado a compensação em nosso sistema do pagamento da anuidade. Será disponibilizado em até 2 dias úteis, as orientações através de e-mail do acesso ao Cartão de Identidade e Regularidade Profissional (CIRP) na forma digital, para utilizar em seu trabalho, nas apresentações aos clientes e aos ANALISTAS DE CONFORMIDADE, quando necessário. O CIRP físico será encaminhado via correios para o endereço informado.

**Obs.** A anuidade do exercício em curso será devida ao Regional de destino, se a transferência for requerida até o dia 31 de março.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico faleconosco@crecisp.gov.br.

(Doc.01e)